



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.884, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o art. 118 da Lei Complementar nº 203, de 10/10/2008, prevê que os critérios e os valores das diárias serão fixados através de Decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime de diárias, como forma de pagamento de despesas de pequena monta, regidos por este Decreto.

Art. 2º - Entende-se por diária o numerário utilizado para fim de cobrir despesas com alimentação pago ao servidor do Departamento de Saúde da Administração Pública Municipal, que tenha que se deslocar para outro Município, em caráter temporário e eventual, a serviço da Municipalidade ou para participar de evento de interesse do Município de Conchal, sem necessidade de comprovação mediante recibo ou nota fiscal.

Art. 3º - Os valores das diárias ficam fixados em:

I) R\$ 30,00 (trinta reais) para os servidores que se deslocarem para as cidades de: Araras, Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Leme, Limeira, Moji-Mirim, Mogi-Guaçu, Rio Claro, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes e Santo Antonio da Posse;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

II) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os servidores que se deslocarem para as cidades de: Aguai, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Águas de Lindóia, Águas da Prata, Atibaia, Araraquara, Bragança Paulista, Brotas, Campinas, Casa Branca, Descalvado, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itu, Indaiatuba, Itirapina, Jundiá, Lindóia, Matão, Mococa, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Pirassununga, Poços de Caldas, Porto Ferreira, Santa Bárbara do Oeste, Santa Cruz das Palmeiras, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sumaré, Tambaú, Valinhos e Vargem Grande do Sul.

III) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os servidores que se deslocarem para as cidades de: Bauru, Botucatu, Barretos, Jaú, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Sorocaba, São Paulo e regiões do Grande ABC.

§ 1º - O servidor que em razão da necessidade do Departamento de Saúde, tiver que realizar mais de uma viagem no mesmo dia para as localidades citadas no inciso I, deste artigo, fará jus ao recebimento do dobro do valor da diária.

§ 2º - Caso o servidor tenha que se deslocar para outra cidade que não esteja relacionada nos incisos acima, ficará a critério do superior hierárquico estabelecer o valor da diária a ser concedida.

§ 3º - O pagamento de diária deverá ser precedido de empenho da dotação própria, em conformidade com o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de diária somente os pagamentos das despesas com alimentação, incorridas nas condições do artigo 2º.

Art. 5º - O servidor deverá solicitar o valor da diária à autoridade competente, a qual terá 05 (cinco) dias úteis, contados do deferimento do pedido pelo Prefeito, para entregar o valor ao servidor, independentemente da data em que se der o deslocamento do servidor para outro Município.

Art. 6º - O prazo para prestação de contas dos valores recebidos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento pelo servidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - As solicitações de diárias serão feitas pelos servidores requisitantes, assinadas em conjunto com os superiores hierárquicos, mediante requisição dirigida ao Prefeito Municipal, conforme formulário constante no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 8º - Das solicitações para requisição de pagamento de diárias constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia o pedido;

II – nome completo, cargo ou função do servidor;

III – serviço, atividade ou evento a que se referem as despesas;

IV – local do serviço ou evento;

V – declaração firmada pelo servidor e por seu superior hierárquico de que, não ocorrendo, por qualquer motivo o deslocamento para outro Município, a(s) diária(s) correlata(s) será(ão) restituída(s) em até 5 (cinco) dias;

VI – dotação orçamentária a ser onerada; e,

VII – valor requisitado.

Art. 9º - Não será autorizado o pagamento das diárias a quem tenha diárias a restituir.

Art. 10 - Nenhum servidor poderá receber no mês, a título de diária, quantia superior a sua remuneração mensal.

Art. 11 - O superior hierárquico do servidor ou sua Chefia, constatando algum indício de irregularidade, não autorizará o reembolso da diária e suspenderá imediatamente o benefício, até apuração dos fatos, sob pena de concorrer no ato ilegal.

Art. 12 – A autoridade ou servidor que conceder e receber diárias em desacordo com a legislação municipal e constitucional, responderá administrativamente pelos atos ilegais praticados, bem como pelas quantias recebidas e concedidas indevidamente, constituindo esse fato gravíssimo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 13 – As indenizações das despesas com alimentação não integrará e não incorporará a qualquer título a remuneração do servidor.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4.736/2023 e 4.748/2023.


Prefeitura do Município de Conchal, em 26 de janeiro de 2024.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Diretor do Depto de Administração

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.


ANDRÉ CALEFFI
Chefe em exercício da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 7º, do Decreto nº 4.884/24

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

Nome do Servidor: _____

Cargo / Função: _____

Serviço/Atividade e/ou Evento: _____

Local do Serviço/Evento: _____

Dotação Orçamentária: _____

ASSUNTO:

Requeiro o importe de R\$ _____,
para custear despesas com alimentação, nos termos do Decreto nº 4.884/2024,
comprometendo-me, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do
numerário, aplicar o valor recebido ou restituir imediatamente o valor recebido
caso não ocorra o deslocamento para outro Município.

Conchal, _____, de _____ de _____.

Pré-aprovação:

Servidor Requisitante

Superior Hierárquico

APROVADO:

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DISCRIMINAÇÃO EFETIVA DAS ATIVIDADES E VALORES GASTOS

Nome do servidor: _____

Veículo: _____ Placa: _____

Km saída: _____ Km retorno: _____

Serviço/Atividade e/ou evento: _____

Data de saída: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Data de Retorno: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Local de Destino: _____

Valores Gastos:

R\$ _____ : Ref.: _____

R\$ _____ : Ref.: _____

R\$ _____ : Ref.: _____

Total de Gastos R\$ _____

Valor da Diária: R\$ _____

Devolução: R\$ _____

Assinatura do Servidor

Aprovação:

Superior Hierárquico